

Lei nº 147

Eu, Alcides da Rocha Mendes, Prefeito Municipal de Curitiba, Comarca de Monte Apraxivel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc.

Faço saber, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica autorizado o pedido de criação da Comarca do município de Curitiba, junto à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial da importância de R\$. 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para ocorrer às despesas com a referida criação.

Artigo 3º - Para cobertura do presente crédito, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as operações de crédito que se tornarem necessárias, bem como utilizar o excedente de arrecadação previsto para o exercício em curso.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, aos dois dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e sessenta e dois.

O Prefeito Municipal.
Alcides da Rocha Mendes